

Art. 6º Os conselhos deliberativo e fiscal deverão se reunir, em conjunto, a cada 180 (cento e oitenta) dias, para elaborar relatório consolidado a ser apresentado ao diretor-geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**Nº 693/2006** – RESOLVE: Art. 1º Instituir a co-participação financeira, dos beneficiários do plano de saúde contratado por este Tribunal, a incidir sobre a utilização dos serviços de consulta eletiva e exame ambulatorial.

Art. 2º O valor da co-participação será de 20% (vinte por cento) sobre as consultas eletivas e de 10% (dez por cento) sobre os exames ambulatoriais realizados.

Art. 3º Para o cálculo da co-participação será utilizada a Tabela da Associação Médica Brasileira (AMB/99).

Art. 4º A co-participação instituída por esta portaria será cumulativa ao pagamento da mensalidade do plano de saúde.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

## **PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Portaria nº 24, de 18 de fevereiro de 2003,

Nº 694/2006 – RESOLVE reajustar o valor da bolsa de estágio de estudantes – nível superior – para R\$600,00 (seiscentos reais), a partir do mês de agosto de 2006.

## **PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 7.677/2005,

Nº 695/2006 – RESOLVE conceder promoção funcional à servidora SÔNIA FERNANDES COSTA, analista judiciário, área de apoio especializado, análise de sistemas, matrícula nº 30900774, para o Sexto Padrão da Classe “B”, a partir de 10 de outubro de 2006, na forma do § 2º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 25.094/2006,

Nº 696/2006 – RESOLVE conceder progressão funcional à servidora ELISMARA SILVA NEIVA, técnico judiciário, área administrativa, matrícula nº 30900810, para o Quarto Padrão da Classe “A”, da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 5 de novembro de 2006, na forma do § 3º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.